

LEI nº 1.989/2014

DE: 24/01/2014

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI 1.432/2009 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.432/2009 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à Fundação Médico Assistencial de Capitão Leônidas Marques, e da outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Para o atendimento ao estabelecido no Art.1º, serão repassados até o limite de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, distribuídos da seguinte forma:*

I – até 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) cada uma a ser paga até o dia 30 de cada mês.

II – cessão de bens móveis consistentes em medicamentos, vacinas e suplementos alimentares, material hospitalar com o encargo de exclusivamente atender os objetivos e finalidades de interesse social da Fundação Médico Assistencial de Capitão Leônidas, até o limite de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) entre todos os bens.

a) os bens cedidos serão destinados exclusivamente ao atendimento médico-hospitalar em pacientes atendidos gratuitamente.

b) Os medicamentos vacinas e suplementos alimentares cedidos somente poderão ser entregues mediante controle fichário e observada as demais normas de distribuição de medicamentos as Secretaria de Saúde.

III – a Instrumentalização se formalizará, mediante convênio que obedecerá a Legislação e demais regras afetas a matéria.

IV - A forma da entrega dos bens adquiridos, bem como prazo de entrega será atribuição do Fundo Municipal da Saúde, mediante termo, que observará neste mister a efetiva necessidade e a disponibilidade.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei 1.432/2009 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à Fundação Médico Assistencial de Capitão Leônidas Marques, e da outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções de convênios firmados com outros Municípios e entidades.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 24 de Janeiro de 2014

IVAR BAREA
Prefeito Municipal